

Lei n.º 444/92

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino autorizado a reajustar a tabela de níveis e salários dos empregos de carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino, para os valores a seguir:

<u>NÍVEL</u>	<u>VERBEMENTOS</u>
I - - - - -	R\$ 96.500,00
II - - - - -	R\$ 124.500,00
III - - - - -	R\$ 148.000,00
IV - - - - -	R\$ 192.100,00
V - - - - -	R\$ 207.000,00
VI - - - - -	R\$ 244.000,00
VII - - - - -	R\$ 262.100,00
VIII - - - - -	R\$ 288.200,00
IX - - - - -	R\$ 340.200,00
X - - - - -	R\$ 384.200,00
XI - - - - -	R\$ 436.500,00
XII - - - - -	R\$ 484.000,00
XIII - - - - -	R\$ 568.500,00
XIV - - - - -	R\$ 960.500,00

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por direito Crédito

Continua

Continuação Lei n.º 444/92  
Suplementar no valor necessário para cobertura  
das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação com efeito retroativo a 1.º de ja-  
neiro de 1.992, revogadas as disposições em Contri-  
nho.

Prefeitura Municipal de São José do Gramma, 31 de  
Janeiro de 1.992,

O Prefeito: *Waldemar F. de S. Pereira*